

Estado do Tocantins

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO

CNPJ: 04.595.186.0001-20

Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO

Folha Nº

Rubrica:

03
JB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ueberth Ferreira de Moura



Problema Resumido

A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO não consta na sua estrutura servidores capacitados para atender a presente demanda, com isso, trazendo a necessidade da Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria de imprensa, com o objetivo de divulgar as atividades e iniciativas realizadas pela Câmara Municipal aos meios de comunicação e à população em geral. O serviço deverá incluir a elaboração e envio de releases, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, além do monitoramento de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO CNPJ: 04.595.186.0001-20, Avenida Tenente Siqueira Campos, número 890, Centro, CEP 77.760-000, telefax (63) 3476-4712



Estado do Tocantins

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO

CNPJ: 04.595.186.0001-20

Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO

Folha Nº

Rubrica:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de uma solução mais efetiva na prestação de serviços de assessoria de imprensa, com o objetivo de divulgar as atividades e iniciativas realizadas pela Câmara Municipal aos meios de comunicação e à população em geral. O serviço deverá incluir a elaboração e envio de releases, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, além do monitoramento de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins., conseguindo passar uma imagem clara e positiva da Casa.

1.2. A Contratação visa atender um dos princípios da Administração Pública, que está previsto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece como um dos objetivos fundamentais da área de comunicação, que é dar amplo conhecimento a sociedade quanto os atos da gestão, das políticas públicas e programas desenvolvidos pela Casa.

1.3. A presente contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com o objetivo de divulgar as atividades e iniciativas realizadas pela Câmara Municipal aos meios de comunicação e à população em geral. O serviço deverá incluir a elaboração e envio de releases, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, além do monitoramento de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins., que se justifica pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal com a sociedade, garantindo transparência, eficiência e um diálogo direto com a população.

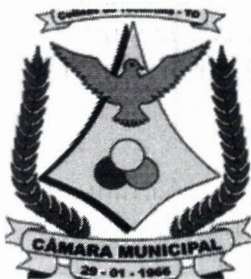
1.4. Assim, o objetivo da presente contratação é a modernização da comunicação pública, por se tratar de uma exigência contemporânea, trazendo um cenário onde o acesso à informação confiável é prioridade para a cidadania. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada trará eficiência ao processo comunicativo, garantindo que a Câmara Municipal cumpra seu papel de transparência e prestação de contas com excelência.

1.5. A assessoria de imprensa desempenha um papel estratégico ao criar e disseminar conteúdos informativos sobre as atividades parlamentares, como sessões plenárias, audiências públicas, projetos de lei, ações comunitárias e outros temas de interesse público. Além disso, a assessoria contribui para a construção de uma relação positiva com os veículos de comunicação, assegurando que as informações cheguem à imprensa de forma precisa e profissional.

1.6. Por fim, justifica-se a necessidades da Câmara Municipal, quanto a estimativa de despesas com a prestação de serviços de gerenciamento de meios de imprensa, para o exercício de 2025, para aprimorar a produção de releases e notas à imprensa.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Contrato, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os demais requisitos serão descritos detalhadamente no Termo de Referência.



2.2. A empresa deverá prestar serviços de Assessoria de Imprensa, compreendendo a divulgação da Câmara Municipal nos principais veículos de comunicação (TV e sites de notícias);

2.3. Possuir infraestrutura adequada para atender às demandas da Câmara Municipal, incluindo equipamentos, softwares de monitoramento de mídia e canais de comunicação digital.

2.4. Deverá realizar uma visita semanal ao cliente para criação de pauta (Online ou presencial);

2.5. A empresa deve atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados. Os equipamentos, programas e meios de comunicação (e-mails), devem ser atuais e modernos, detentores de capacidade para o recebimento de arquivos pesados, também deve haver fácil contato com a empresa.

2.6. A área de comunicação precisa de apoio especializado para cumprir sua missão de informar com propriedade e oportunidade aos diversos públicos (população em geral, imprensa, públicos de interesse), em diversas plataformas de informação, o que reforça a necessidade da contratação dos serviços requeridos.

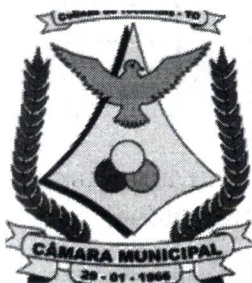
2.7. Esses requisitos foram definidos com o objetivo de assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO, contribuindo para a eficiência na gestão e execução dos serviços públicos.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1. No processo de levantamento de soluções disponíveis no mercado para a Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria de imprensa, com o objetivo de divulgar as atividades e iniciativas realizadas pela Câmara Municipal aos meios de comunicação e à população em geral. O serviço deverá incluir a elaboração e envio de releases, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, além do monitoramento de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, para aprimorar a imagem institucional, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação do objeto citado entre os fornecedores e os órgãos públicos:

3.2. Contratação direta com o fornecedor: onde a Câmara contrata diretamente uma empresa que apresente as qualificações necessárias para atendimento completo do escopo dos serviços requeridos;

3.3. Contratação através de terceirização: modelo onde a Câmara contrata uma empresa intermediária que será responsável pela alocação de recursos e profissionais especializados para execução de serviços em gestão em assessoria de imprensa, releases e conteúdos informativos. As atividades incluem a criação e publicação de conteúdo, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, trazendo proposição de melhorias contínuas para aprimorar a imagem institucional da Casa.



Estado do Tocantins

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO

CNPJ: 04.595.186.0001-20

Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO

Folha Nº

Rubrica:

3.4. Formas alternativas de contratação: podem incluir parcerias público-privadas (PPP), contratos de performance ou acordos de níveis de serviço (SLA) específicos para determinados componentes da comunicação que se assemelha ao marketing digital.

3.5. Após considerar as possibilidades de contratação e as especificações técnicas da demanda, avalia-se que a solução mais adequada para a atender às necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins é a contratação direta com uma empresa especializada. Esse modelo facilita a gestão e fiscalização do contrato, assegura maior consistência e integração entre as diversas atividades de comunicação e permite um alinhamento mais efetivo com a estratégia global de comunicação da Casa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Visando o atendimento e adequação às demandas da Casa quanto publicidade dos seus atos de gestão, a contratação torna-se necessária a fim de atender necessidades que não podem ser supridas pela Casa.

4.2. Foi realizado levantamento de mercado, onde foram encontradas várias contratações similares feitas por meio de Pregão Eletrônico e Dispensa de Licitação, e esta Equipe de Planejamento da Contratação – EPC concluiu que a melhor escolha para essa contratação será Dispensa de Licitação.

4.3. A escolha do tipo e da modalidade de licitação reflete a necessidade e forma de execução do objeto

4.4. A solução que melhor atende à necessidade bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e garantia do serviço a ser prestado neste cenário apresentado é a abertura de processo licitatório tendo sido realizado pesquisa de preço no comércio local e regional.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não há necessidade de parcelamento.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com base na Lei 14.133/2021, a intenção desta contratação é assegurar que as ações, decisões e projetos da Câmara Municipal sejam comunicados de maneira clara e acessível à população, promovendo maior entendimento e engajamento cívico.

6.2. Os resultados pretendidos são os seguintes:

6.3. Otimização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO com seus munícipes, através da criação e divulgação de matérias institucionais clara e objetiva, reforçando a governança pública transparente e o interesse pelo bem-estar social;



13

- 6.4. Aumentar a visibilidade das atividades legislativas por meio de estratégias de comunicação eficazes, utilizando veículos de mídia tradicional (TV, rádio, jornais) e plataformas digitais (redes sociais, sites e newsletters).
- 6.5. Garantir a produção e disseminação de conteúdos informativos, atrativos e relevantes, como releases, boletins informativos, posts para redes sociais e materiais audiovisuais, alinhados às demandas do público.
- 6.6. Promover maior interação entre a Câmara Municipal e os cidadãos, incentivando a participação da sociedade em audiências públicas, eventos e outras iniciativas legislativas.
- 6.7. Estabelecer e fortalecer o vínculo com veículos de comunicação locais, regionais e nacionais, facilitando a cobertura jornalística das ações do Legislativo e assegurando que as informações sejam veiculadas de forma precisa.
- 6.8. Destacar a relevância das ações dos vereadores e da Câmara como um todo, dando visibilidade às iniciativas que impactam diretamente a vida dos cidadãos e reforçando o papel do Legislativo no contexto municipal.
- 6.9. A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais as secretarias e departamentos públicos, incluindo a sede da Prefeitura.
- 6.10. Desta feita, no intuito de uma prestação de serviço de melhor qualidade e capacitação no gerenciamento de publicidade da Câmara, após planejamento, chegou-se à conclusão de que a contratação, atende plenamente todas as necessidades da Casa, que será detalhado no Termo de Referência.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 7.1. Não será necessária a adequação do ambiente uma vez que os serviços serão fornecidos pela Contratada diretamente em suas sedes sob responsabilidade das Secretarias, departamentos e T.I.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 8.1. Não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação, que será executado por meio de um único contrato.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.



9.2. Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso.
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10. CONCLUSÃO

10.1. Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo licitatório norteado pela lei 14.133/21 descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Colinas do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2025



UEBERTH FERREIRA DE MOURA

Cargo: Diretor Geral

Função: Agente de Planejamento